



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

DECRETO Nº 54 /2020

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 52/2020

Súmula: Estabelece medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 e estabelece providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara a retificação do paragrafo 3º do Decreto de nº 52/2020 para que:

Onde se lê:

Art. 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a **50 (cinquenta) pessoas**, a partir de 20 de março de 2020.

Leia-se:

Art. 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a **10 (dez) pessoas**, a partir de 20 de março de 2020.

Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 20 de março de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo. Decreto nº 54/2020. RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 52/2020. Símula: Estabelece medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 e estabelece providências.

Lei nº 1097/2020. SÍMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1098/2020. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, e proceder à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

Lei nº 13.885/2019. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na Fonte 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. 2020. Página: 1 / 1. Tabela com 12 colunas: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), REGISTROS EFETUADOS EM 2020 (No bimestre, Até o bimestre (b)).

Nota:

PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 01/2020. O Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão, através do Prefeito Municipal de Guarapuava PR, Cesar Augusto Carroli Silvestri Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 - IX da Constituição da República, CONSIDERANDO a necessidade de contratar temporariamente pessoal para o desempenho da função de OPERADOR DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, e demais Secretarias até provimento do cargo através do Concurso Público, para substituição temporária de servidor, observando a Lei Municipal Nº. 1980 de 02 de Setembro de 2011 TORNA PÚBLICA a abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado e estabelece normas para a sua realização através deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas pelo presente Edital e será organizado, dirigido e orientado por comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 1.2. O Edital de abertura será publicado no site oficial do CRJ, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente PSS - Processo Seletivo Simplificado. Do mesmo modo serão divulgados integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão - CRJ e site oficiais dos Municípios Consorciados.

6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social. 6.1.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. 7. DAS INSCRIÇÕES. 7.1. As inscrições se iniciam no dia 23 de Março de 2020 e poderão ser realizadas até o dia 01 de Abril de 2020. 7.2. As solicitações de inscrições e serão realizadas apenas presencialmente na sede do CRJ no horário compreendido das 13:30 às 17:30, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme Anexo I.

9. DA SELEÇÃO. 9.1. DA PROVA PRÁTICA. O candidato para o desempenho da função deverá se submeter à Prova Prática e será avaliado pelo por uma Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ, composta de no mínimo 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) operadores, 1 (um) engenheiro, 1 (um) chefe de serviço, todos cedidos pelo Município de Guarapuava e 1 (um) técnico ou engenheiro do CRJ. Data: de Abril de 2020, sujeito a prorrogação conforme número de candidatos, com início às 8h00min e término de acordo com as normas estabelecidas item 9.13, conforme lista nominal a ser divulgada, fazendo esta parte integrante deste Edital. Local de Saída: Secretaria de Obras do Município de Guarapuava. Tempo máximo para a realização individual da Prova Prática: 30 minutos; Pontuação Máxima distribuída: 80 (oitenta) pontos; Aprovação: Pontuação Mínima de 40 (quarenta) pontos; 9.2. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de sua CNH, no mínimo com a categoria exigida, devidamente atualizada.

9.11. A Prefeitura Municipal de Guarapuava e o CRJ não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova Prática, nem por danos neles causados. 9.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Prova Prática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 9.13. A prova prática será estruturada conforme se segue: a) A avaliação consistirá em ligar o equipamento, dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador. b) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos cada veículo. c) Fatores a serem avaliados e pontuação: Tabela com 2 colunas: FATOR DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO.

Tabela com 3 colunas: Documentação Comprobatória, Tempo Exigido, Pontuação Máxima. - Curso Presencial para Profissionalizante, Carga Horária Total: 40 horas/aula, 20 pontos.

9.2. DA EXPERIÊNCIA OU PROVA DE TÍTULOS. 9.2.1. Após a primeira etapa, o candidato será avaliado e pontuado, conforme segue: Tabela com 3 colunas: Documentação Comprobatória, Tempo Exigido, Pontuação Máxima. - Curso Presencial para Profissionalizante, Carga Horária Total: 40 horas/aula, 20 pontos. 9.2.2. Somente serão avaliados como EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO até 31/01/2020 - (Excluído tempo usado para aposentadoria/efetivação) - comprovados através da CTPS ou DECLARAÇÃO ATUALIZADA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do declarante. 9.2.3. Total de pontuação distribuída: 100 (cem) pontos. 9.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE. 9.3.1. Em todas as fases na comparação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes: a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada, considerando, dia, mês e ano do nascimento do candidato. b) maior idade, considerando, dia, mês e ano do nascimento do candidato. 9.3.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. 10. DOS RECURSOS. 10.1. No dia 07 de Abril de 2020, a Comissão divulgará o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos, publicando o resultado no painel de publicações oficiais do CRJ - quadro de avisos e site até às 18h00min, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos até o dia 09 de Abril de 2020. 10.2. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades possivelmente ocorridas na realização da prova prática, o candidato deverá realizar explanação minuciosa do ocorrido para que o CRJ possa averiguar o que ocorreu. 10.3. Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. 11. DO RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO. 11.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão - CRJ para sua homologação.

11.2. Homologado o RESULTADO FINAL, será divulgada a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS. 11.3. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no Quadro de Avisos, na sede do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão - CRJ e site. 12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. 12.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Presidente do CRJ, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades temporárias previstas no decorrer da vigência do certame. 12.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito. 12.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado em seu endereço, podendo ser este comunicado previamente através de contato por telefone. 12.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente. 12.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Guarapuava PR, no sentido de gozar de boa saúde física e mental. 12.6. O candidato classificado/aprovado deverá apresentar ainda, junto ao Órgão de Pessoal, no ato de sua contratação, com exceção do EXAME TOXICOLÓGICO de "larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas", exigido quando da renovação de sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, os exames atualizados de: a) Exame de Acuidade Visual; b) Exame de Audiometria; c) Exame de Encefalograma e Eletrocardiograma; 12.7. Apresentar declaração de bens e rendas, declaração de não acumulo de cargos ilegal e conforme modelo disponibilizado pelo CRJ. 12.8. O candidato classificado/aprovado deverá AUTORIZAR junto ao Órgão de Pessoal descontar em sua Folha de Pagamento mensal o valor da MULTA DE TRÂNSITO que for devidamente identificada ser o condutor, através do setor competente.